

ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**LEI Nº 4.706/2021**

Institui o Projeto Saudade no município de Várzea Grande e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1.º** Fica instituído no âmbito do município de Várzea Grande o Projeto Saudade.

**Parágrafo único.** O projeto possui a finalidade de prestar solidariedade aos familiares e amigos das vítimas do Coronavírus (COVID-19) com celebrações religiosas entre outras, e homenagens às vítimas com a soltura simbólica de balões biodegradáveis e cartazes em um ponto fixo.

**Art. 2.º** O projeto será realizado no dia 30 de janeiro de cada ano, sendo dia comemorativo da saudade.

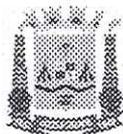
**Art. 3.º** Em homenagem às vítimas do novo Coronavírus são objetivos do Projeto Saudade:

I – preservar a memória das vítimas da pandemia do COVID-19 no município;

II – prestar homenagem às pessoas que tiveram suas vidas interrompidas por consequência da doença;

III – oferecer ao povo várzea-grandense e aos familiares e amigos das vítimas do COVID-19 um momento de luto e de homenagem;

IV – laurear os profissionais de saúde que desempenharam serviço no tratamento de acometidos pela doença e no enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

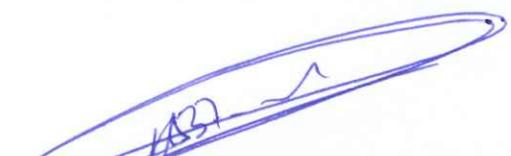
**Art. 4.º** O Projeto Saudade poderá abranger palestras e reflexões sobre a pandemia, tal como atividades educativas de prevenção à doença.

**Parágrafo único.** As atividades poderão ser dirigidas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Câmara Municipal, instituições religiosas, comunidades escolares, dentre outras organizações no âmbito do município.

**Art. 5.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 09 de março de 2021.



**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**  
Prefeito Municipal

ITEM	COD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO
1	1.002.011	COMBUSTIVEL - DIESEL S-10\$	LT	R\$ 4,78
2	1.002.010	COMBUSTIVEL - DIESEL COMUM\$	LT	R\$ 4,75

Com o aumento autorizado pelo Governo Federal o valor passará a vigor com a seguinte redação;

ITEM	COD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO
1	1.002.011	COMBUSTIVEL - DIESEL S-10\$	LT	R\$ 4,99
2	1.002.010	COMBUSTIVEL - DIESEL COMUM\$	LT	R\$ 4,94

Haverá um acréscimo no item 1 de R\$ 0,21 (Vinte e Um centavos), por litro de aumento

Haverá um acréscimo no item 2 de R\$ 0,19 (Dezenove centavos), por litro de aumento

Os demais itens e condições estabelecidas pela ATA de Registro de Preços do Pregão Presencial 40/2020, que não foram alterados pelo presente Aditivo permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas, as partes assinam o presente Instrumento, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 15 de Março de 2021

CONTRATANTE	THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO OAB – MT N° 4552
PREF. MUN. DE VALE DE SÃO DOMINGOS	
TESTEMUNHAS	AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELI-EPP CONTRATADO
NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

##### LEI N° 4.707/2021

Dispõe sobre a reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas de estágio da administração direta e indireta do município de Várzea Grande para as pessoas com deficiência-PCD.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1.º Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas destinadas a estagiários, em órgãos da administração pública direta e indireta do Município, para as pessoas com deficiência.**

**Parágrafo único.** Caso o referido percentual mínimo não seja preenchido, a Administração Pública Municipal fica autorizada a completar este percentual com os demais interessados.

**Art. 2.º Serão asseguradas ao estagiário com deficiência, as adaptações necessárias ao desempenho pleno da atividade, bem como o seu aprimoramento como cidadão.**

**Parágrafo único.** É vedado qualquer tipo de discriminação no desempenho das atribuições dos estagiários.

**Art. 3.º Para os fins desta Lei poderão se inscrever no estágio os educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação, e jovens e adultos, nos termos da lei federal n.º 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.**

**Art. 4.º O preenchimento das vagas de estágio destinadas aos estudantes PCD deverá ocorrer de forma gradativa, à medida em que forem se encerrando os estágios atuais ou criando-se novas vagas.**

**Art. 5.º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contando a partir da data de sua publicação.**

**Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 09 de março de 2021.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Ivan dos Santos Oliveira

##### LEI N° 4.706/2021

Institui o Projeto Saudade no município de Várzea Grande e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1.º Fica instituído no âmbito do município de Várzea Grande o Projeto Saudade.**

**Parágrafo único.** O projeto possui a finalidade de prestar solidariedade aos familiares e amigos das vítimas do Coronavírus (COVID-19) com celebrações religiosas entre outras, e homenagens às vítimas com a soltura simbólica de balões biodegradáveis e cartazes em um ponto fixo.

**Art. 2.º O projeto será realizado no dia 30 de janeiro de cada ano, sendo dia comemorativo da saudade.**

**Art. 3.º Em homenagem às vítimas do novo Coronavírus são objetivos do Projeto Saudade:**

I – preservar a memória das vítimas da pandemia do COVID-19 no município;

II – prestar homenagem às pessoas que tiveram suas vidas interrompidas por consequência da doença;

III – oferecer ao povo várzea-grandense e aos familiares e amigos das vítimas do COVID-19 um momento de luto e de homenagem;

IV – laurear os profissionais de saúde que desempenharam serviço no tratamento de acometidos pela doença e no enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus.

**Art. 4.º** O Projeto Saude poderá abranger palestras e reflexões sobre a pandemia, tal como atividades educativas de prevenção à doença.

**Parágrafo único.** As atividades poderão ser dirigidas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Câmara Municipal, instituições religiosas, comunidades escolares, dentre outras organizações no âmbito do município.

**Art. 5.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 09 de março de 2021.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Ivan dos Santos Oliveira

**DAE/VG  
PORTARIA Nº 096/2021**

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

**Considerando** os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

**Considerando** os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

**Considerando** o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/DAE-VG**

**PROCESSO ADM. 005/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PERÇOS Nº 006/2021 – SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP e RIKÁ COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI.**

**Objeto:** Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

**Fiscal:** Dirceu Alves Prado Junior

RG N.º 06100202-8 SSP/MT CPF N.º 617.175.331-91

END.º: Rua Desembargador Trigo de Loureiro n.º 873 Bairro: Consil

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 559

**Suplente de Fiscal:** Paulo José de Almeida

RG N.º 10534261 SSP/MT CPF N.º 786.185.091-91

END.º: Rua Taquari Nº 16 Bairro: Solaris do Tarumã

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.2.296

**Art. 2.º.** A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

**Art. 3.º.** Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 12 de Março de 2021.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

**DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG**

**PORTARIA Nº 182/2021**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 712650/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder a Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT, por mais 01 (um) ano, a partir de 11/03/2021 a 11/03/2022, o servidor **RICARDO DIAS DE LIMA**, Matrícula 101181, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Analista de Sistema, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

**Art. 2º** - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT), mediante reembolso pela entidade cessionária (Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT), nos termos do Termo de Cessão de Servidor 01/2019/SGP/SAD.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 11/03/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 1º de março de 2021.

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 248/2021**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 706475/2021,

**RESOLVE:**

Conceder a servidora **ROSA CEZARIA DA SILVA LISBOA**, Matrícula nº 40595, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, 04 (quatro) anos de Licença para o exercício de Mandato Eletivo sem ônus, no período compreendido entre 04/01/2021 a 31/12/2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 1º de março de 2021.

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA 002/AJ/SMDUET-VG**

*Regulamenta a Resolução integralmente a RESOLUÇÃO Nº 58, DE 22 DE MARÇO DE 2019 que Define as prerrogativas e atribuições dos Técnicos Industriais com habilitações em Edificações e dá outras providências no âmbito da administrativo desta Secretária.*

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo Sr. Ricardo Araújo Azevedo, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande pela presente portaria:

Considerando o disposto na **RESOLUÇÃO Nº 58, DE 22 DE MARÇO DE 2019 que Define as prerrogativas e atribuições dos Técnicos Industriais com habilitações em Edificações, colacionados abaixo:**